



NITERÓI
O FUTURO É AGORA

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

ORDEM DE INÍCIO

A FIRMA: CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

END: Rua Visconde de Sepetiba, 935 - Sala 1612 – Centro - Niterói - RJ.

CONTRATO Nº. 056/2024.

PROCESSO Nº. 9900057011/2023

PREZADO SENHOR,

De conformidade com sua proposta, e os termos do ato convocatório do Processo Nº. **990057011/2023**, partes integrantes e indissociáveis deste documento, estamos concedendo **ORDEM DE INÍCIO** a partir do dia **06/05/2024** com término previsto para **04/08/2024**, a execução de obras e/ou serviços de **“ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE REURBANIZAÇÃO DA COMUNIDADE LADEIRA DO CASTRO NO BAIRRO DO FONSECA”**, no Município de Niterói-RJ, devendo ser observado entre outras as seguintes expressas condições:

1. Subordinação às normas estabelecidas na Lei Nº. 8666, de 21 de junho de 1993.
2. Responsabilidade, exclusiva, da proponente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, referentes ao objeto.
3. Execução completa do objeto com fornecimento de material e mão de obra, inclusive ferramentas.
4. O prazo de execução de **03 (Três) meses**.
5. O valor global estimado é de **R\$ 325.727,20 (Trezentos e Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Sete Reais e Vinte Centavos)**.
6. Os pagamentos serão realizados, a partir do 10º (décimo) e até o 30º (trigésimo) dia, após o adimplemento de cada parcela mensal, considerando-se para tanto a apresentação no protocolo da EMUSA, de faturas acompanhadas da folha de medição dos serviços efetivamente realizados, devidamente atestada pela Fiscalização.
7. As medições serão realizadas mensalmente.



NITERÓI
O FUTURO É AGORA

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

8. Providenciar, no prazo de 10 dias a ART., juntando prova na primeira fatura.
9. Ficam designados para exercer a fiscalização em nome da EMUSA, os Fiscais: Diogo Nogueira Guimarães, Priscila Santos e Fiscal Suplente Gabriella Ribeiro Pacheco.
10. Sujeição a multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da obrigação que deixou de cumprir por dia de atraso.
11. Atraso de mais de 60 (sessenta) dias, entende-se como inexecução total.
12. Em caso de inexecução total ou parcial das obras e/ou serviços, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das obras e/ou serviços não cumpridos.
13. Abertura de um livro de ocorrência, onde será registrado todo o serviço, devendo o mesmo ficar sob a guarda dessa empresa, à disposição do fiscal credenciado, e sendo assinado pelas partes contratantes.

EMUSA, 06 de Maio de 2024.

ANTONIO C. LOUROSA S. JUNIOR
Presidente da EMUSA

Leila Ferreira Figueiredo
Diretora de Operações EMUSA

Recebemos em: 06 / 05 /2024.

Assinatura e carimbo da firma

Diogo Nogueira Guimarães
FISCAL RESPONSÁVEL – EMUSA

Priscila Santos
FISCAL RESPONSÁVEL – EMUSA

Visto:

Gabriella Ribeiro Pacheco
FISCAL SUPLENTE - EMUSA

RESPONSÁVEL TÉCNICO – FIRMA

Assinado eletronicamente por:

- * THIAGO DA SILVA SANTOS (***.223.837-**) em 08/05/2024 12:02:38 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1) Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.
- * STELLA FREITAS RODRIGUES FONTES (***.575.097-**) em 09/05/2024 09:27:26 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)
- * Diogo Nogueira Guimaraes (***.878.667-**) em 09/05/2024 10:21:05 com assinatura simples
- * Gabriella Ribeiro Pacheco (***.531.817-**) em 09/05/2024 10:24:11 com assinatura simples
- * Priscila Santos (***.239.147-**) em 09/05/2024 13:54:52 com assinatura simples
- * Leila Ferreira Figueiredo (***.362.707-**) em 09/05/2024 16:52:00 com assinatura simples
- * Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (***.749.877-**) em 10/05/2024 10:54:05 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/c3abf141-7042-494e-9900-3dcaf5bef061>

